LEI nº 1.390, de 18 de maio de 2004

"Dispõe sobre a fixação de subsídio dos agentes políticos do Município de Hortolândia e dá outras providências"

Autor – Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dr. JOSÉ EDUARDO CURY, Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2005/2008 é fixado em R$12.350,00 (Doze mil trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º O Subsidio do cargo de Vice-prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2005/2008 é fixado em R$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º O Subsidio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia para o mandato de 2005/2008 é fixado em R$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais)

Art. 4º Os valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de maio de 2004

JOSÉ EDUARDO CURY
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 18 de maio de 2004

ADILSON KRETTEMBERG
Secretário